



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO 136/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ROGÉRIO HERREIRA BONATI – EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO HERREIRA BONATI – EPP**, CNPJ. n° 02.113.424/0001-98, com sede na Rua Gênésio Antonio Vernashi, n° 1526, na cidade de Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Rogério Herreira Bonati**, portador do CPF 097.497.008-56 e do RG 22.180.353 / SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 033/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas (de E-V), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) n° 033/2013:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. total	Preço Unitário	Preço Total
1	Enxada em aço especial, com tamnho de 2,0 libras, com cabo de madeira	Unid	40	16,50	660,00
2	Enxadão em aço especial, com tamnho de 3,0 libras, com cabo de madeira	Unid	15	22,00	330,00
9	Esmerilhadeira angular 4.1/2" potencia 850wats (127) rotação 11.000 rpm	Unid.	2	185,00	370,00
10	Esmerilhadeira angular 7" potencia 2.000wats (127) rotação 8.500 rpm	Unid.	2	405,00	810,00
11	Espátula em aço especial com cabo de madeira tamanho de 4cm	Unid	15	5,00	75,00
13	Espátula em aço especial com cabo de madeira tamanho de 8cm	Unid	15	6,80	102,00
14	Esquadro metálico para carpinteiro de 12", cabo projetado para uso a 90 e 45° - graduação em milímetros	Unid.	6	14,00	84,00
17	Ferro de soldar 127v/180w - tipo machadinho	Unid	3	138,00	414,00
18	Ferro para soldar estanho 127v / 70w ponta fina	Unid	4	65,00	260,00
21	Folha de Serra manual de 21"/533mm para madeira áspera, úmida ou verde.	Unid	42	13,00	546,00
24	Formão chanfrado de aço forjado, com cabo de madeira, tamanho de 3/4"	Unid	6	12,40	74,40
28	Furadeira de bancada em estrutura de ferro	Unid	2	400,00	800,00

Ro

[Handwritten signature]



MA



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	forjado, com motor monofásico 1/3 HP de 4 polos, mandril de 1/2", polia de ferro, mesa giratória com ajuste vertical e horizontal, contendo base, alavanca tripla de avanço, bivolt, profundidade de corte de 50mm e capacidade de furação de 13mm, acondicionada de forma adequada, com certificado de garantia e manual de instruções				
30	Furadeira em plástico rígido resistente, tipo impacto, potencia de 650Wats, na voltagem de 127Volts, mandril de 5/8", caixa frontal metálica (alumínio) e punho lateral longo, 2 velocidades, empunhadora em "D", acondicionada de forma adequada, com certificado de garantia e manual de instruções	Unid	4	340,00	1.360,00
32	Garrafa térmica de 5 litros em material atóxico e reciclável, resistente a impacto, a queda e com copo para beber - na cor azul	Unid	18	26,00	468,00
34	Guincho manual com capacidade de 01 tonelada.,	Unid	1	1.230,00	1.230,00
38	Jogo de chave combinada, boca e estrela na mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelado/cromado, de 06 a 22mm, escala de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22mm, contendo 12 peças, acondicionado em embalagem apropriada	Jg	3	110,00	330,00
44	Kit localizador de cabos de telefonia e rede com estojo para armazenamento (caneta zumbidora localizadora de cabos com pontaria indutiva e amplificador - composto por um transmissor Tx1000-E e um receptor Tx1000-R .	Jg	3	160,00	480,00
46	Lápis para carpinteiro, formato oval, com mina na cor preta, madeira na cor vermelha, medindo 175mm , sem ponta	Unid	30	1,45	43,50
48	Limatão para afiar corrente moto serra Ø1/4x8	Unid.	10	4,50	45,00
49	Limatão para afiar corrente moto serra Ø1/2x8	Unid.	10	4,50	45,00
50	Marreta em aço forjado e temperado, oitavada, com face polida, pesando 1Kg, com cabo de madeira	Unid	10	17,50	175,00
51	Martetele Rotativo Rompedor, corpo em liga de alta resistência, potencia de 780 Wats, tensão de 127Volts, velocidade variável e reversível, controle eletrônico de velocidade, capacidade de impacto de 0 ~ 4.500 IPM, rotações 0 ~1100RPM, joules de 2,7, dupla isolação, para perfurar aço 13mm (1/2"), concreto 24mm (1.3/16), madeira 32mm, acompanha broca SDS plus, ponteiro, e talhadeira, com certificação de garantia de 12 meses e manual de instruções, acondicionado em maleta, (para uso de brocas convencionais), empunhadora emborrachada	Unid	3	610,00	1.830,00
52	Martelo de borracha, com 2 extremidades planas, pesando +/- 300g, batente de 45 x 60mm, com cabo de madeira	Unid	8	12,50	100,00
54	Martelo de unha profissional polido nº 29 - com cabo de madeira	Unid	15	24,00	360,00
62	Óculos de Segurança - lente interiaças incolor	Unid	350	6,00	2.100,00

Ro

[Handwritten signature]



2

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	sem grau confeccionada em policarbonato com armação em elastomero suave e suporte nasal - haste tipo espátula com comprimento regulável na cor preta.				
63	Óculos de Segurança - lente interijas na cor cinza tonalidade 3, sem grau confeccionada em policarbonato com armação em elastomero suave e suporte nasal - haste tipo espátula com comprimento regulável na cor preta.	Unid	350	6,00	2.100,00
67	Peneira reforçada para pedreiro de arame trançado, com malha de 5mm, para peneirar areia, com borda de madeira com altura de 5 cm, com 70 cm de diâmetro	Unid	10	19,50	195,00
68	Picareta, ponta e pá estreita com cabo de madeira	Unid	10	36,00	360,00
72	Ponteira para Alicete Amperímetro (preto e vermelho) par.	Unid	5	6,50	32,50
73	Ponteira para Multímetro Digital (preto e vermelho)	par	5	6,50	32,50
77	Rebolo grão fino para afiação de ferramentas, diametro de 152mm x espessura de 19mm x furo de 31,8mm com bucha de redução para 12mm.	Unid	5	21,50	107,50
83	Serra Tico-Tico velocidade variavel Capacidade madeira 55mm aço 6mm potencia 390 watts Golpes 3.100 GPM peso 2,5Kg	Unid.	2	183,00	366,00
89	Talhadeira sextavada de 10" com proteção	Unid	10	10,00	100,00
93	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 1/2", com 2 base de apoio	Unid	6	9,40	56,40
95	Tarraxa metálica, cementada e temperada, para tubo PVC de 3/4", com 2 base de apoio	Unid	6	10,00	60,00
97	Tesoura para poda profissional, medindo 8", em aço, cabo revestido em PVC macio, funcionamento manual	Unid	25	14,00	350,00
98	Tesoura profissional para Grama, medindo 12", em aço, cabo de madeira, funcionamento manual	Unid	25	16,00	400,00
100	Torno de bancada (morsa), em Aço forjado nº6, pintado por imersão, com fundo oxidado e acabamento em esmalte sintético vermelho, acondicionado de forma adequada	Unid	2	260,00	520,00
101	Torques para armador, em aço forjado e temperado, medindo 12", acabamento pintado, mandíbula afiada	Unid	10	19,00	190,00
103	Torques para carpinteiro, em aço forjado e temperado, medindo 8", acabamento pintado, mandíbula afiada	Unid	10	12,50	125,00
106	Trena em aço de 3 metros - Caixa em PVC Rígido, emborrachado, com trava e alça, com lâmina na largura de 16mm - com ponta magnética - graduação em milímetros e polegadas	Unid	15	5,00	75,00
107	Trena em aço de 5 metros - Caixa em PVC Rígido, emborrachado, com trava e alça, com lâmina na largura de 19mm - com ponta magnética - graduação em milímetros e polegadas	Unid	15	10,00	150,00
108	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro de	Unid	15	59,00	885,00

Ro

SA



MA



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	30 metros de comprimento e 13mm de largura, graduação em milímetro e pé (feet), Caixa de PVC Rígida aberta, manivela para recolhimento da fita e clipe metálico na ponta da fita				
109	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro de 50 metros de comprimento e 13mm de largura, graduação em milímetro e pé (feet), Caixa de PVC Rígida aberta, manivela para recolhimento da fita e clipe metálico na ponta da fita	Unid	5	77,00	385,00
112	Vassoura metálica para grama e jardim, com 22 palheta ajustáveis, pintura em epoxi, com cabo.	Unid	81	14,00	1.134,00
Total Geral R\$					20.715,80

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO



4



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do item(ns): 01, 02, 09 ao 11, 13, 14, 17, 18, 21, 24, 28, 30, 32, 34, 38, 44, 46, 48 ao 52, 54, 62, 63, 67, 68, 72, 73, 77, 83, 89, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 106 ao 109 e 112, totalizando o valor de R\$ 20.715,80 (vinte mil setecentos e quinze reais, e oitenta centavos), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2013: Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas- Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Creches - Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços do Depto. De Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até **31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **27/03/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do *Pregão (Presencial) n.º 033/2013*, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 26 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

ROGÉRIO HERREIRA BONATI – EPP

Rogério Herreira Bonati

RG. 22.180.353 / SSP-SP

CPF. 097.497.008-56

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

